



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Gabinete do Vereador Lelo Couto



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Cariacica, o Programa Restaurante Popular, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei e será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O valor, a quantidade, o horário de funcionamento e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objetos de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Compete ao Programa Restaurante Popular:

- I – Fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;
- II – Oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;
- III – Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557  
email: [lolocouto@camaracariacica.es.gov.br](mailto:lolocouto@camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Gabinete do Vereador Lelo Couto



IV – Promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V – Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

VI – Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VII – Estimular o tratamento biológico dos resíduos orgânicos e a criação de hortas.

**Art. 4º.** Para efeito de funcionamento do Restaurante Popular, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

**Art. 5º.** Constitui-se recursos para a execução desta Lei:

I – as dotações orçamentárias próprias;

II – as doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III – os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular.

IV – repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;

V – repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;

VI – recursos da contribuição direta dos beneficiários;

VII – outros recursos eventuais.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários se necessário.

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557  
email: [lolocouto@camaracariacica.es.gov.br](mailto:lolocouto@camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
*Gabinete do Vereador Lelo Couto*



**Art. 7º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não governamentais, visando à plena execução desta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de setembro de 2023

**LELO COUTO**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557  
email: [lolocouto@camaracariacica.es.gov.br](mailto:lolocouto@camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
*Gabinete do Vereador Lelo Couto*



## JUSTIFICATIVA

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557  
email: [llocouto@camaracariacica.es.gov.br](mailto:llocouto@camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.